



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaesab@gmail.com

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Setor de Obras e Expansão do SAAE de Sabinópolis.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2024

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS
- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 08 AS 14 HORAS
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sabinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**(CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaaesab@gmail.com

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da aquisição de carreta reboque aberta, dois eixos, suporta até 1.500kg, para o SAAE de Sabinópolis, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO.	QUANTIDADE
1	Carreta aberta na madeira 2 eixos, Chassi fabricado em terça 80x40#14, Assoalho naval, Carroceria em madeira cedro, Paralamas em aço chapa # 18, Cubos do gol novos, Ponta de eixo especiais para reboque CARGA, Medidas: 2,40 comprimento x 1,40 largura x 0.40 altura, Rolamentos novos de 1º linha, Suporte para estepe, Pezinho de apoio traseiro, Amortecedores, Hidráulicos, Fecho de molas, Suporta 1.500kg ,	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaaesab@gmail.com

	<p>Sistema elétrico completo, Rodas aro 13 pneus NOVOS, Pintura, automotiva / Cor desejada, Engate rápido automático padrão ABNT 50mm, Corrente de segurança. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEICULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEICULO ZERO QUILOMETRO SOMENTO OS CORMECIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>	
--	---	--

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7- JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto precitado atenderá o setor de Obras e Expansão do SAAE de Sabinópolis/MG, a fim de que possa ser utilizado para transporte de ferramentas, matérias e maquinários utilizados no serviço diário do SAAE.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Autarquia, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

05.01.01.17.512.0023.3089.4.4.90.52.00- Ficha 643

05.01.01.17.512.0023.3088.4.4.90.52.00- Ficha 642

05.01.01.04.122.0023.3087.4.4.90.52.00- Ficha 603

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13–FASE DE LANCES

13-1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de dispensa eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

13.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

13.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

13.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

13.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.1.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaaesab@gmail.com

13.1.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

13.1.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo SAAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

9.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13 - VALOR ESTIMADO

R\$ R\$22.699,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

Sabinópolis, 05 de março 2024.

Marcelo Miranda de Oliveira
Agente de Contratações

Aprovo o Edital

Joselito de Souza Barroso
Diretor do SAAE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação para aquisição de carreta reboque aberta, dois eixos, suporta até 1.500kg, para o SAAE de Sabinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte do planejamento do SAAE de Sabinópolis.

2.2. A aquisição do produto se faz necessária para atender às diversas atividades desenvolvidas pelo SAAE nas ruas do município de Sabinópolis, uma vez que a carreta reboque será utilizada para transporte de ferramentas, maquinários e materiais para reposições em caso de reparos, como areia, brita, cimento entre outros materiais de atividades diárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser executada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a disposição no artigo 75, inciso II da lei Complementar nº 14.133/2021:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2. A solicitação de contratação por dispensa de licitação, justifica-se ainda tendo em vista o artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal 1.639/2023 de 05 de dezembro de 2023:

II. Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II docaput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021”

Salienta-se que, a Lei 14.133/2021, em paralelo com o Decreto 1.639/2023, garante ao Município a possibilidade de contratação por dispensa, ou seja, sem realização de licitação, no caso em análise, uma vez que o investimento está dentro do valor previsto na referida lei e Decreto.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O parcelamento do objeto licitado pode não ser viável devido à economia de escala alcançada pela licitação do quantitativo necessário. A economia de escala é uma redução nos custos unitários de produção que ocorre quando uma empresa aumenta a produção. Em outras palavras, quanto maior a quantidade produzida, menor o custo unitário. Portanto, se o objeto licitado for parcelado, a economia de escala pode ser perdida, resultando em custos mais altos para a Administração Pública.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a aquisição de uma carreta aberta, dois eixos, suporta até 1.500kg para ser utilizado em caso de carregar cargas e equipamentos que causariam danos nos veículos do SAAE, a carreta será utilizada para o transporte de equipamentos, maquinários e materiais utilizados nos serviços de rotina do SAAE.

5.2. Para tanto, a solicitação deverá obedecer a especificação abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Carreta aberta na madeira 2 eixos, Chassi fabricado em terça 80x40#14, Assoalho naval, Carroceria em madeira cedro, Para-lamas em aço chapa # 18, Cubos do gol novos, Ponta de eixo especiais para reboque CARGA, Medidas: 2,40 comprimento x 1,40 largura x 0.40 altura, Rolamentos novos de 1º linha, Suporte para estepe, Pezinho de apoio traseiro, Amortecedores, Hidráulicos, Fecho de molas, Suporta 1.500kg , Sistema elétrico completo, Rodas aro 13 pneus NOVOS, Pintura, automotiva / Cor desejada, Engate rápido automático padrão ABNT 50mm, Corrente de segurança. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEICULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEICULO ZERO QUILOMETRO SOMENTO OS CORMECIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.	01

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado em sua totalidade em uma única ocasião, devendo a CONTRATADA, após receber a ordem de serviço, providenciar a produção do produto e realizar a entrega do mesms no prazo determinado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução e fiscalização do contrato será realizada pelo SAAE de Sabinópolis, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à CONTRATADA notificação para a correção da execução do contrato.

7.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O responsável para esclarecimentos será a servidor Benigno ferreira da Mata, chefe do setor de obras e expansão do SAAE.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato comprarão a dotação orçamentária n°: 05.01.01.17.512.0023.3089.4.4.90.52.00- Ficha 643, 05.01.01.17.512.0023.3088.4.4.90.52.00- Ficha 642, 05.01.01.04.122.0023.3087.4.4.90.52.00-



Ficha 603. E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de R\$22.699,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais), cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

10.2. Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

10.3. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

10.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.5. Os produtos deverão ser entregues no SAAE de Sabinópolis, conforme endereço a seguir identificado: Rua José Maia, 01 – Vila Isa, Sabinópolis/MG.

10.6. O prazo de entrega deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da nota de autorização de fornecimento.

11. PRAZO PARA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria em até 30 (trinta) dias após a emissão da notafiscal fornecido(a) pela empresa prestadora dos serviços.

Sabinópolis, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

Marcelo Miranda de Oliveira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaaesab@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o SAAE de Sabinópolis/MG e a empresa _____.

O SAAE DE SABINÓPOLIS, com sede na Rua José Maia, nº. 01, Vila Isa, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.072.657/0001-34, representado neste ato por seu Diretor Geral, o senhor JOSELITO DE SOUZA BARROSO, inscrito no CPF sob o número, denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, endereço: xxxxxxxxxxxx, representada neste termo por seu Representante Legal, o senhor xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.639/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do SAAE, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e **Autorizou** a presente contratação da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de carreta reboque aberta, dois eixos, suporta até 1.500kg, para o SAAE de Sabinópolis /MG, conforme solicitação do setor de obras e expansão do SAAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<p>Carreta aberta na madeira 2 eixos, Chassi fabricado em terça 80x40#14, Assoalho naval, Carroceria em madeira cedro, Para-lamas em aço chapa # 18, Cubos do gol novos, Ponta de eixo especiais para reboque CARGA, Medidas: 2,40 comprimento x 1,40 largura x 0.40 altura, Rolamentos novos de 1º linha, Suporte para estepe, Pezinho de apoio traseiro, Amortecedores, Hidráulicos, Fecho de molas, Suporta 1.500kg , Sistema elétrico completo, Rodas aro 13 pneus NOVOS, Pintura, automotiva / Cor desejada, Engate rápido automático padrão ABNT 50mm, Corrente de segurança.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEICULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEICULO ZERO QUILOMETRO SOMENTO OS CORMECIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>	01

1.3. O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

1.3.1. O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2. O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3. A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4. O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordemde Fornecimento;

1.3.5. O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6. O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos;



- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. *CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA*

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até o período de 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3. *CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)*

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. *CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO*

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. *CLÁUSULA QUINTA – PREÇO*

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ();
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. *CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)*

- 6.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras.
6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)*

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis até o período de 31 de dezembro de 2024, contados da data do **orçamento estimado**.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será registrado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do SAAE de Sabinópolis, conforme endereço a seguir identificado: Rua José Maia, N° 01, Vila Isa, Sabinópolis/MG.

9.1.2. Os produtos deverão estar em perfeita condição.

9.1.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias corridos, após a nota de autorização de fornecimento.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; **III** - comprovante da regularidade para com o FGTS;

III. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada para a execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- d)** Multa:
- I.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder



Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 05.01.01.17.512.0023.3089.4.4.90.52.00 - Ficha 643.
- 05.01.01.17.512.0023.3088.4.4.90.52.00 - Ficha 642.
- 05.01.01.04.122.0023.3087.4.4.90.52.00 - Ficha 603

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sabinópolis - MG
E-mail: comprassaaesab@gmail.com

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Sabinópolis/MG, xxx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF:

CPF: